

## Termo de Locação de Equipamento

FIXO PARA PESSOA JURÍDICA VIVO S/A - CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62

O presente Termo de Locação de Equipamento que trata das condições de locação de equipamentos, estando de um lado a VIVO S.A, e de outro lado CONTRATANTE, denominada LOCATÁRIA, conjuntamente denominado "PARTES".

A LOCATÁRIA necessita de equipamentos para usufruir dos serviços de telecomunicações e tem a opção de locá-los da VIVO, caso não os possuam.

Resolvem firmar o presente Termo, que se regerá pelas seguintes condições.

1. O presente Termo tem por objeto a locação de equipamento (s), doravante denominado (s) simplesmente bem, pela VIVO à LOCATÁRIA.
2. Integra este Termo o Anexo I - Características do Bem, cujo teor, forma e disposições geram todas as obrigações e produzem todos os efeitos entre as PARTES, como se estivesse redigido no corpo deste Termo, e em relação aos quais as partes declaram, por meio deste termo, ter pleno conhecimento.
3. A LOCATÁRIA ciente que deverá pagar a Mensalidade à VIVO, na respectiva data de vencimento.
4. A LOCATÁRIA está ciente que deve informar à VIVO, assim que detectada, qualquer ocorrência que possa comprometer o serviço de locação objeto deste Termo.
5. A LOCATÁRIA deverá prover e manter todas as condições necessárias para assegurar a integridade e funcionamento do Bem instalado em suas dependências.
6. A LOCATÁRIA deve responsabilizar-se pela guarda e conservação do bem locado pela VIVO, mantendo-se como fiel depositária deste, nos termos da legislação civil vigente, obrigando-se, em caso de roubo, furto, perda, extravio, dano ou destruição, ainda que parcial, a ressarcir a VIVO pelos valores de mercado atualizado dos mesmos.
7. A LOCATÁRIA deverá utilizar de maneira adequada o equipamento disponibilizado em caráter de locação, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades cabíveis.
8. A LOCATÁRIA é responsável por fornecer energia elétrica no ponto de instalação do Bem.
9. Não remover o Bem do local instalado sem a prévia e expressa anuência da VIVO. E em caso de mudança de endereço, a LOCATÁRIA deverá informar o novo endereço através do Gerente de Negócios e/ou da Central de Atendimento da VIVO.
10. Alterar a senha-padrão de acesso aos equipamentos, procedimento que deve ser adotado imediatamente após a ativação do Bem, ou por solicitação do técnico em caso de manutenção.

As senhas são pessoais e deverão ser alteradas periodicamente pelos próprios usuários e mantidas em sigilo, seguindo as normas de segurança.

11. Os prejuízos decorrentes do descumprimento das normas de segurança, como: troca periódica das senhas e sigilo das mesmas, serão de responsabilidade exclusiva da LOCATÁRIA.

12. Não efetuar qualquer alteração na estrutura do Bem locado sem anuência prévia e expressa da VIVO.

13. A LOCATÁRIA será a única e exclusiva responsável pelo uso indevido e/ou ilegal do bem, inclusive, mas não somente, dos seus componentes individualizados, sendo responsável pela reparação de qualquer dano material e/ou moral a que der causa, respondendo perante as autoridades competentes com relação a qualquer crime cometido em razão do uso ilegal e/ou indevido do bem, seus componentes, por seus prepostos e/ou funcionários, podendo a VIVO, neste caso, considerar rescindido de pleno direito o presente Termo mediante envio de comunicação por escrito, sem prejuízo do pagamento pela VIVO dos montantes devidos, incluindo a multa prevista no contrato referente a prestação do serviço.

14. Assumir integralmente, sem solidariedade da VIVO, seja a que título for, toda a responsabilidade pelos serviços e/ou informações que prestar e/ou que trafegar a partir dos recursos e do serviço objeto deste Termo.

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA VIVO

15.1. Respeitar as cláusulas deste Termo.

15.2. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e/ou corretiva nos equipamentos de sua propriedade, nos termos do presente Termo, necessários ao regular funcionamento dos serviços prestados à LOCATÁRIA.

15.3. Locar durante a vigência deste Termo, o (s) equipamento (s) descrito (s) no Anexo I, que é parte integrante e inseparável do presente, desde que a LOCATÁRIA cumpra as exigências dispostas neste Termo.

#### 16. DA VIGÊNCIA

16.1. O presente Termo entrará em vigor na data da assinatura do contrato vinculado e terá vigência de XX meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

16.2. Em caso de renovação do contrato, as partes podem vir a renegociar os itens presentes no Anexo I.

#### 17. EXTINÇÃO DO TERMO

17.1. O presente Termo poderá ser resiliado unilateralmente, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30 dias corridos.

17.2. Será rescindido o Termo de pleno direito, mediante mera comunicação da parte inocente à parte infratora, nas seguintes hipóteses, sem prejuízo do ressarcimento de perdas e danos à parte inocente, se houver:

**17.2.1.** Descumprimento de quaisquer condição e obrigações avençadas neste Termo, não sanadas em 05 (cinco) dias úteis a contar da data da comunicação da parte inocente à parte infratora;

**17.2.2** Descumprimento pela LOCATÁRIA do disposto na condição Terceira e itens deste Termo.

**17.3.** O presente Termo será extinto, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem quaisquer ônus às partes, nas hipóteses de:

**17.3.1.** Decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial e dissolução de qualquer das partes;

**17.3.2.** Disposição de ordem legal ou normativa que impeça a presente contratação.

**17.4.** Findo o prazo de vigência ou em qualquer das hipóteses de extinção antecipada do presente Termo deverá a LOCATÁRIA devolver os equipamentos à VIVO, em perfeito estado de conservação, salvo o desgaste pelo seu uso, sob pena de ressarcimento pelo valor atualizado do Bem, exceto em caso de força maior devidamente comprovado.

**17.5.** Caso a LOCATÁRIA solicite a denúncia do presente Termo, antes do término do prazo de vigência previsto no Anexo I do presente Termo, a LOCATÁRIA ficará obrigada a efetuar o pagamento de multa equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor total das parcelas vincendas do valor vigente das mensalidades em favor da VIVO à qual será apurada nos termos da seguinte fórmula:

$$M = (PC - PR) * (VG * 60\%)$$

Onde:

M = Valor da Multa

PR = Prazo cumprido do contrato contado por período de vigência.

PC = Prazo deste contrato por período de vigência.

VG = Valor da mensalidade vigente.

PM = Percentual da multa sobre as parcelas vincendas 60% (sessenta por cento).

**17.5.1.** A LOCATÁRIA permanece igualmente obrigada ao cumprimento integral das demais disposições contidas no presente Termo, sem prejuízo de permanecer obrigada à devolução do Bem;

**17.6.** Extinguindo o presente Termo, a LOCATÁRIA permite à VIVO o acesso às suas dependências para retirada dos equipamentos que foram locados.

## **18. DO PREÇO E REAJUSTE**

**18.1** A LOCATÁRIA pagará mensalmente o (s) valor (es) definidos no Anexo I deste Termo.

**18.1.1** Todos os tributos incidentes sobre a Mensalidade relativa à locação do Bem já estão inclusos no valor estabelecido no Anexo I serão automaticamente aos valores cobrados pela locação do Bem valores relativos à criação de qualquer tributo que venha a incidir sobre o objeto deste Termo ou alteração das alíquotas dos tributos atualmente incidentes.

**18.1.2** VIVO enviará os documentos de cobrança relativos aos serviços prestados em até 5 (cinco) dias anteriores à data de seu vencimento definida no Anexo I, para o endereço de correspondência indicado pela LOCATÁRIA.

**18.1.3** Os valores decorrentes da prestação dos serviços poderão ser reajustados de acordo com a regulamentação específica vigente, decorridos 12 meses, da data base do plano de serviço aderido pelo CLIENTE, levando em consideração o IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

## **19. DOS CRITÉRIOS DE CONTESTAÇÃO DE DÉBITOS**

**19.1.** Caso a LOCATÁRIA venha a contestar os valores cobrados a VIVO seguirá os seguintes procedimentos:

**19.1.1** A LOCATÁRIA tem o direito de questionar os débitos contra ela lançados pela VIVO, por correspondência, por meio da Central de Relacionamento não se obrigando ao pagamento dos valores que considere indevidos, observadas a regulamentação e legislação pertinentes.

**19.1.2.** Os valores contestados reconhecidos como procedentes serão devolvidos à LOCATÁRIA, caso este já os tenha pagado, no documento de cobrança subsequente. Em caso de improcedência, se o valor não tiver sido pago será debitado em documento de cobrança futuro.

## **20. DO INADIMPLEMENTO**

**20.1** O não pagamento, pela LOCATÁRIA, dos valores devidos à VIVO nos termos da condição 7. acima, na respectiva data de vencimento, acarretará a cobrança de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total devido e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculado de forma pro rata die, tudo incidente sobre o valor vencido e não pago, corrigido monetariamente na menor periodicidade permitida em lei de acordo com a variação percentual acumulada do índice IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado apurado pela Fundação Getúlio Vargas), ou no caso de sua extinção, por outro índice que vier a substituí-lo, e na inexistência deste, por outro índice a ser estabelecido pelas PARTES.

**20.2** A VIVO poderá retirar o Equipamento da LOCATÁRIA após 30 (trinta) dias da inadimplência, ficando seu restabelecimento condicionado ao pagamento do(s) valor(es) em atraso, acrescido(s) da multa e juros.

## **21. DA CONFIDENCIALIDADE**

**21.1.** As partes se comprometem a não transferir à terceiros informações acerca do conteúdo deste Termo, e de outros dados e informações identificados como confidenciais que poderão ter acesso em razão deste Termo, que passam a ser consideradas informações sigilosas, as quais merecem confidencialidade.

**21.1.1** A divulgação das informações confidenciais, por qualquer uma das partes, deverá contar com a prévia e expressa anuência da outra.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** A LOCATÁRIA não poderá ceder, transferir total ou parcial, a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste Termo, sem prévio consentimento por escrito da VIVO ressalvados os casos de transferência resultante de reestruturação societária e outras formas de fusão, cisão ou incorporação de qualquer das partes, desde que devidamente comprovados.

**22.2.** As relações entre a VIVO e a LOCATÁRIA serão sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**22.3.** Eventuais tolerâncias em exigir cumprimento de obrigações praticadas entre as partes não constituirão novação ou renúncia aos direitos que este Termo e a legislação asseguram à VIVO e à LOCATÁRIA.

**22.4.** As condições e cláusulas deste Termo prevalecerão sobre quaisquer entendimentos, acordos e documentos anteriores acerca do objeto deste termo.

**22.5.** Caso qualquer disposição deste Termo seja considerada nula e/ou inexecutável, a validade e exequibilidade das demais disposições do mesmo não serão afetadas.

**22.6.** Este Termo obriga, além das Partes, seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidas por força do mesmo.

**22.7.** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por quaisquer das Partes, de direito ou faculdade que lhes assistem pelo Termo, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, nem alterará as condições estipuladas no Termo.